

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto — Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Melres e Medas:

RUA DA PRAIA - MELRES

Colocação de sinal H4 – Indicação de que a via pública não tem saída para veículos.

Colocação de sinal C16 — Paragem e Estacionamento Proibido (Indicação de proibição permanente de parar ou estacionar a quaisquer veículos).

Colocação de sinal C15 — Estacionamento Proibido (Indicação de proibição permanente de estacionar a quaisquer veículos).

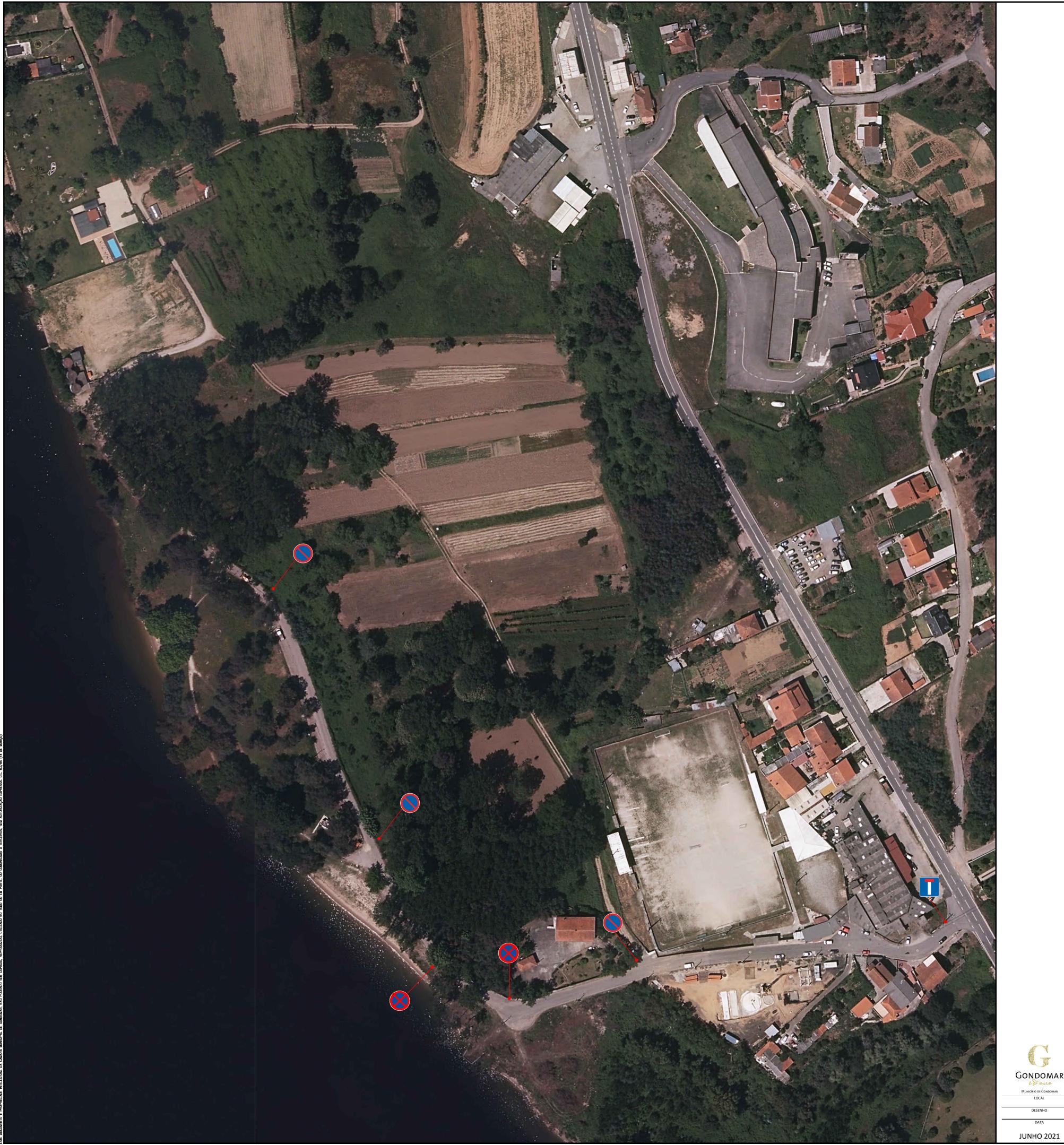
Na referida artéria devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, Lade Alaman. de 202

Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)





DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Divisão Mobilidade PRAIA DE MOREIRA - MELRES SINALIZAÇÃO des.03

1 | 2000